



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 359/2020.

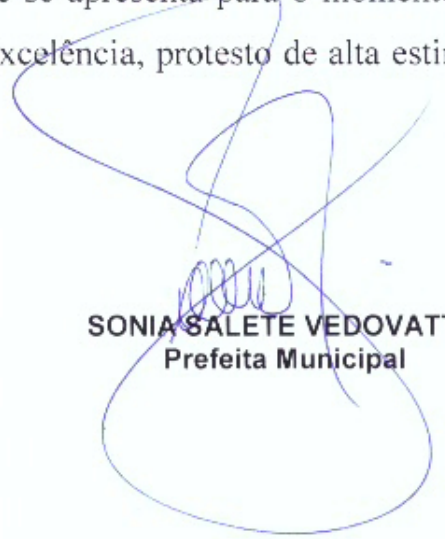
Monte Carlo, 12 de novembro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
VOLNIR STRATMANN
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às leis ordinárias 1207/1208/1209/2020

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1207/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 79 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão 06 – Secretaria de Indústria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 40 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.001 – PASEP
Elemento Despesa 17 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.002 – Precatórios
Elemento Despesa 20 – 4.6.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 93 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches
Elemento Despesa 85 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolas
Elemento Despesa 87 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Elemento Despesa 89 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.016 – Apoio as Ensino Superior
Elemento Despesa 98 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão

09 – Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária

03 – Secretaria municipal de Infra-Estrutura

Projeto/Atividade

2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

Elemento Despesa

124 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000

Valor: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 23 de outubro de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



LEI Nº 1208/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 12 da lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam retificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES – (CIS/AMURES), firmado entre este Município e o Consorcio Público CIS/AMURES.

Art. 2º. O texto consolidado do consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES - (CIS/AMURES) esta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC em 06 de novembro de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1209/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	14 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão	06 – Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	39 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa	116 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa	120 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	141 – 3.3.90.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	02– Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária	01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2.002 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior
Elemento Despesa	1 – 3.1.90.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Órgão	02– Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária	04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade	2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa	05 – 3.1.90.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão	06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	05 – Secr. Mun de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.024 – Manutenção da Secre de Desenv Urbano e Meio Ambiente
Elemento Despesa	46 – 3.1.90.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de Novembro de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal